TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº 49195/2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município de Educação/SMEd

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item 1	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços de Manutenção, Recuperação e Adequação predial na EMEF Viriato Corrêa.	01	01	R$ 29.346,46	R$ 29.346,46

A contratação compreende a execução de serviços de manutenção, recuperação e adequação predial na Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Viriato Corrêa, conforme as condições constatadas no local, o levantamento fotográfico, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, elaborados para a intervenção.

Os serviços abrangem intervenções em elementos construtivos e componentes da edificação, incluindo:

a) **Alvenaria:** execução de reparos, recomposição de trechos danificados e adequação dos elementos existentes, conforme as especificações técnicas previstas;

b) **Pilares de concreto armado e respectivas fundações:** execução dos serviços necessários à recuperação e adequação dos elementos estruturais, observando os procedimentos técnicos aplicáveis e as orientações do responsável técnico;

c) **Portões, marcos metálicos e ancoragens:** execução de reparos, ajustes, fixações, reforços e adequações necessárias à estabilidade, segurança e funcionalidade dos componentes;

d) **Esquadrias de alumínio:** realização de reparos e ajustes, incluindo a correção de problemas de fixação, alinhamento e funcionamento, conforme as necessidades identificadas;

e) **Forro de PVC:** execução de reparos, substituições e recomposições dos trechos comprometidos, incluindo os elementos de sustentação necessários, quando previstos;

f) **Revestimentos:** recuperação e recomposição das superfícies danificadas, garantindo condições adequadas de acabamento e conservação;

g) **Pintura:** preparação das superfícies e aplicação dos materiais especificados, respeitando as recomendações dos fabricantes e as condições técnicas de execução.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade de uso e compatíveis com os elementos existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis. A execução deverá compreender a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os materiais e os demais insumos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme a composição dos itens orçamentários.

As quantidades, unidades de medida, especificações dos materiais e demais parâmetros de execução deverão corresponder aos itens discriminados na planilha orçamentária e no memorial descritivo que integram o processo de contratação, os quais deverão ser utilizados como referência para a elaboração das propostas e para a fiscalização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica compatível com o objeto, observando as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes e as orientações da fiscalização municipal, com a devida destinação dos resíduos gerados e a limpeza da área ao término dos trabalhos.

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

CATSER: 1627
Descrição: Manutenção/Reforma Predial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção, recuperação e adequação predial na Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Viriato Corrêa, em razão das avarias identificadas na edificação, incluindo danos decorrentes do temporal acompanhado de fortes ventos e chuvas intensas ocorrido no Município em 21 de setembro de 2026, que comprometeram componentes e estruturas da unidade escolar, tornando necessárias intervenções para restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação do imóvel.

A partir do levantamento realizado no local, do registro fotográfico e da análise da planilha orçamentária, foram identificadas necessidades de intervenção em alvenaria, pilares de concreto armado e respectivas fundações, portões e marcos metálicos, ancoragens, esquadrias de alumínio, forro de PVC, revestimentos e pintura. Os danos verificados e as condições dos elementos construtivos demandam medidas corretivas para recuperar as partes comprometidas, restabelecer sua adequada funcionalidade e evitar o agravamento das deteriorações existentes.

A ocorrência do evento climático reforçou a necessidade de adoção de providências para a recuperação das áreas e dos componentes afetados, considerando a importância da preservação da integridade física da edificação e da segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar. A permanência de elementos danificados ou inadequados pode comprometer as condições de utilização dos espaços e ocasionar o agravamento dos problemas construtivos, com consequente aumento dos custos de recuperação.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6

A contratação tem por finalidade, portanto, promover a execução dos serviços necessários à recuperação dos danos identificados, bem como realizar os reparos e as adequações complementares previstos na planilha orçamentária e no memorial descritivo, assegurando que as intervenções sejam executadas por empresa com capacidade técnica compatível com o objeto, mediante utilização de materiais adequados e observância das normas técnicas e de seguranças aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a recuperação e a conservação da EMEF Viriato Corrêa, preservar o patrimônio público municipal e proporcionar condições adequadas de segurança e funcionamento da unidade escolar, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais em ambiente apropriado.

Ressalta-se que a extensão dos danos atribuídos ao evento climático deverá estar respaldada pelos levantamentos técnicos, registros fotográficos e demais documentos constantes do processo, de modo a demonstrar a relação entre as avarias verificadas e as intervenções previstas, bem como a necessidade e a adequação dos serviços a serem contratados.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 29.346,46 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

EMEF Viriato Corrêa – Rua Almirante Barroso, 433 – Bairro: Getúlio Vargas.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados, a contar da data do recebimento definitivo.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(**X**) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

1- Executar integralmente os serviços de manutenção, recuperação e adequação predial na EMEF Viriato Corrêa, em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização municipal.

2- Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade estabelecidos.

3- Fornecer materiais novos, adequados à finalidade de uso e compatíveis com os elementos existentes, em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se por sua qualidade e procedência.

4- Observar as normas técnicas e de seguranças aplicáveis, especialmente nas intervenções em elementos estruturais e fundações, realizando os procedimentos conforme as orientações do responsável técnico. Não executar alterações estruturais ou serviços adicionais não previstos sem a devida avaliação técnica e autorização formal da Administração.

5- Cumprir os prazos e o cronograma de execução estabelecidos, comunicando formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a conclusão dos serviços, com a devida justificativa e indicação das providências necessárias.

6- Planejar e executar os trabalhos de forma a minimizar interferências nas atividades escolares, mantendo as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, de modo a preservar a segurança dos alunos, professores, servidores, trabalhadores e demais usuários da unidade.

7- Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotando as medidas preventivas pertinentes à execução dos serviços.

8- Proteger as instalações, os equipamentos, os mobiliários e os elementos da edificação que não sejam objeto de intervenção, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão atribuível à sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

9- Comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de condições imprevistas, vícios ocultos, divergências de quantitativos ou situações que possam afetar a segurança, a qualidade, o custo ou o prazo da execução, aguardando as orientações e autorizações cabíveis antes de realizar alterações no objeto contratado.

10- Promover a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável, mantendo o local de trabalho limpo, organizado e desobstruído durante a execução e realizando a limpeza final ao término dos serviços.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6

11- Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados, fornecendo documentos e registros pertinentes e atendendo às determinações formalmente emitidas pela fiscalização dentro de suas atribuições.

12- Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como reparar os defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais inadequados que lhe sejam atribuíveis.

13- Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados pelos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas à solidez, à segurança e à adequada execução das intervenções, quando cabíveis.

14- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, mantendo, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15- Ao término dos serviços, retirar ferramentas, equipamentos, materiais excedentes e resíduos, entregar as áreas em condições adequadas de limpeza e utilização e solicitar a vistoria para recebimento do objeto, apresentando os relatórios, registros fotográficos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos exigidos pela Administração.

16- Responder pelos danos diretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

1- Disponibilizar à contratada as informações, os documentos técnicos e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem como viabilizar o acesso às áreas de intervenção, em articulação com a direção da unidade escolar.

2- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições contratuais.

3- Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias nos prazos estabelecidos.

4- Prestar os esclarecimentos e emitir as orientações necessárias à execução do objeto, analisando as solicitações e justificativas apresentadas pela contratada, observadas as competências dos agentes públicos e as condições contratuais.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6

5- Analisar e autorizar previamente, quando cabível, eventuais alterações no escopo ou nos procedimentos de execução, assegurando a devida formalização e o cumprimento das exigências legais, vedada a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

6- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, após verificar o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

7- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, conforme os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

8- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive a aplicação de sanções, quando pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9- Articular com a direção da unidade escolar as medidas necessárias à organização dos espaços e à segurança dos usuários durante a execução dos serviços.

10- Cumprir as demais obrigações atribuídas ao contratante pelo Termo de Referência, pelo contrato e pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços caberão ao Engenheiro Civil Oldair Antônio Colares, Matrícula nº150360, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 05 de novembro de 2026.

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cleuza Maria Sobral Dias

Secretária de Município de Educação.

Bruno Freitas Bozzetti

Dirigente do Núcleo de Manutenção e Recuperação de Bens Imóveis

Documento assinado em via eletrônica por **CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 05/11/2026 14:36:09
Documento assinado em via eletrônica por **BRUNO FREITAS BOZZETTI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** em 05/11/2026 14:30:32
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=MBHD.UE7P.IETB.TYM6